



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS - CEGesP

ATA DE REUNIÃO N.º 16

1. Identificação da Reunião

Data	Horário		Local	Coordenador
	Início	Término		
23.07.2021	9h20	12h40min	Videoconferência	Maria Teresa Farache Porto

2. Objetivo

1. Revisão das atribuições do regulamento da SGP - análise das sugestões da SCC/COBEP.

3. Participantes

Nome	Lotação	Assinatura
Maria Teresa Farache Porto	SGP	
Manoela Bezerra de Oliveira	COBEP	
Suellen Soares Ribeiro Amorim de Albuquerque Barreto	CODES	
Helena de Araújo Jales Costa Padilha	COPES	
Sinval	SCC	
Josiel	SFP	

4. Discussão da Pauta

Nº	Decisão/Diretrizes/Registros	Responsável
1	A Secretaria de Gestão de Pessoas iniciou a reunião informando que seria realizada a análise das sugestões propostas pela a SCC/COBEP, para o regulamento da Secretaria e, em seguida, a da SFP/COBEP;	Todos
2	As propostas foram analisadas e ajustadas, tendo sido validadas conforme documento anexo.	Todos
3	A Secretaria de Gestão de Pessoas consultou o chefe da Seção de Cálculos e Conferências, quanto a possibilidade da unidade assumir outras atividades ou processos de trabalho da SGP, tendo sido sugerido o cadastramento dos Regimes Previdenciários de todos os servidores;	Todos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS - CEGesP

Diante da dúvida de qual abrangência teria esse cadastramento, foi solicitada a participação do servidor Marcelo Dantas, para esclarecer sobre a operacionalização da divisão entre o cadastramento e a análise jurídica das questões alusivas à matéria previdenciária.

Após discussões sobre as várias alternativas trazidas, restaram as seguintes:

1. A SRF e a SGAE fariam o cadastramento das informações previdenciárias do seu público-alvo, sob a ótica de que os dados trazidos pelos servidores junto ao seu órgão de origem não exigem nenhuma análise, apenas o registro nos campos do módulo Previdência do SGRH e a SGB permaneceria analisando a previdência de servidores efetivos, incluídos os redistribuídos (a SGB já faz essa análise);
2. A SCC assumiria o cadastramento das informações previdenciárias dos servidores efetivos, requisitados, cedidos, redistribuídos e sem vínculo e a SGB faria a análise jurídica do regime previdenciário de todos os servidores, com a condição já registrada na ata da reunião sobre o regulamento da SGB, que a unidade assumiria as questões alusivas à matéria previdenciária, se os benefícios fossem remanejados para outra unidade;
3. A SCC assumiria o cadastramento das informações previdenciárias dos servidores efetivos, requisitados, cedidos, redistribuídos e sem vínculo, a SGB ficaria somente com os benefícios e uma unidade de análise jurídica (única na SGP), assumiria os processos de aposentadoria, pensão, abono de permanência, que hoje são da SGB, juntamente com o regime previdenciário dos servidores.

A Secretaria informou que essas sugestões serão analisadas pelo CEGESP em momento oportuno, quando da análise de todas as demais sugestões apresentadas pelas unidades da SGP.

5. Pendências Identificadas

Nº	Pendências	Responsável	Data limite
1	Não houve	-	-

6. Fechamento da Ata

Data	Nome do relator	Assinatura
23.07.2021	Maria Teresa Farache Porto	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS - CEGesP

ANEXO

ANÁLISE DAS ATRIBUIÇÕES DA SEÇÃO DE CÁLCULO E CONFERÊNCIAS - SCC/COBEP
Resolução TRE/RN nº 05/2012

ATRIBUIÇÃO CONSTANTE DO REGULAMENTO	APONTAMENTOS RELEVANTES	SUGESTÃO DE TEXTO
I - acompanhar a execução mensal das despesas de pessoal;	Atividade de responsabilidade da COBEP, que realiza o acompanhamento, inclusive quanto às solicitações de abertura e alterações nos empenhos orçamentários existentes (anulação, reforço, remanejamento), bem como quanto às informações prestadas ao TSE.	SCC: Retirar Decisão Cegesp: Incluir na COBEP: Gerenciar a execução e fornecer subsídios relativos ao orçamento de despesas de pessoal. Essa atribuição antecede às previstas nos incisos IV e V do art. 39 (SEPOF)
II - organizar os processos de folha de pagamento de pessoal e efetuar a sua conferência: (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017);	Manter.	II - consolidar os processos para o arquivamento e efetuar conferência de folhas de pagamento de pessoal;
III - fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária do Tribunal, no que se refere às despesas de pessoal, inclusive com relação a serviço extraordinário e passivos trabalhistas;	Atividade de responsabilidade da COBEP, que mantém o acompanhamento e toma as decisões orçamentárias da área de pessoal.	SCC: Retirar Decisão Cegesp: Inciso já está abarcado pela decisão no inciso tratado acima
IV - elaborar e distribuir o Comprovante de Rendimentos para fins de Imposto de Renda; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017);	Manter.	III - elaborar e disponibilizar o Comprovante de Rendimentos Anual para fins de Imposto de Renda;
V - elaborar a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), encaminhando-as aos órgãos competentes; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017);	Manter.	IV - elaborar e encaminhar, via sistema próprio, aos órgãos competentes a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
VI - calcular e atualizar os passivos trabalhistas, elaborando planilhas com dados bancários e valores individualizados por servidor; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017);	A SCC não tem ingerência sobre os dados bancários dos servidores, visto que esses dados estão na base de cadastro do servidor e são alterados diretamente pelos interessados. Assim, a informação bancária do servidor é um item que migra para o módulo de folha de pagamento, com vistas a realizar o pagamento dos beneficiados. Outro ponto é que merece a inclusão da possibilidade de realização de projeções, atribuição por vezes requerida à SCC.	V - calcular, atualizar e projetar os passivos trabalhistas, provenientes de decisões administrativas ou judiciais;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS - CEGesP

VII - disponibilizar, no que couber, os dados relativos a pagamento de pessoal no Portal da Transparência; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017)	A SCC é responsável pela disponibilização do Detalhamento da folha de pagamento e dos valores mensais das Diárias concedidas.	VI - publicar e manter atualizado no Portal da Transparência, no prazo regulamentar, o detalhamento da folha de pagamento de pessoal (Anexo VIII) e os valores mensais das diárias concedidas
VIII - efetuar cálculos de atualização monetária para pagamentos provenientes de decisões administrativas ou judiciais;	Retirar o texto, visto que a atribuição está englobada no inciso VI	SCC: Retirar Decisão Cegesp: Inciso já está abarcado pela decisão no inciso tratado acima
IX - gerenciar e instruir os processos referentes a ajuda de custo, diárias, adicional por serviço extraordinário e adicional noturno; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017);	Da publicação do regimento até os dias atuais, algumas decisões foram tomadas no âmbito da SGP que alterou o rol de processos de trabalho sob a responsabilidade da SCC, tal como a Ajuda de Custo mencionada no texto. Outro ponto diz respeito ao trecho “e adicional noturno” que, no nosso entendimento, deve ser excluído, uma vez que a menção ao serviço extraordinário já engloba o adicional noturno quando da sua ocorrência.	I - gerenciar e prestar informação técnica e de conformidade normativa referente aos processos de diárias e serviço extraordinário; Obs.: Será o inciso I (padrão estabelecido no Cegesp)
X - instruir os processos, realizar diligências, efetuar as consultas e extrair os relatórios necessários nos sistemas correspondentes de gestão de pessoas, pertinentes às atribuições da Seção; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017);	Manter.	VII - instruir os processos, realizar diligências, efetuar as consultas e extrair os relatórios nos sistemas correspondentes de gestão de pessoas, pertinentes às matérias de competência da Seção, previstas no Inciso I
Novo	Incluir inciso com a atribuição de elaborar cálculos e fornecer minuta de certidão de Benefício Especial.	VIII - Elaborar cálculos e fornecer minuta de certidão relativos ao Benefício Especial; Obs.: Em cumprimento à IN STJ nº 12/2018 e Resolução Conjunta STF/MPU 3/2018
Novo	Incluir inciso com a atribuição de calcular os valores devidos nos requerimentos de aposentadoria e pensão civil de servidor do quadro, com base nas regras estabelecidas pela unidade competente.	IX - Calcular os valores de aposentadoria e pensão civil de servidor do quadro, com base nas regras estabelecidas pela unidade competente;
Novo	Incluir inciso com a atribuição de emitir o anexo Relação de Remuneração de Contribuição (RCC) referente à Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) ou Certidão Circunstaciada (CC), com base nos dados fornecidos pela unidade emitente da referida certidão ou declaração.	X - Emitir Relação de Remuneração de Contribuição (RCC), com base nos dados fornecidos pela unidade emitente da referida certidão ou declaração.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS - CEGesP

XI - elaborar os atos pertinentes às atribuições da Seção, incluídas as minutas de portarias e comunicados, certidões e declarações requeridas, e controlar as matérias sujeitas à publicação; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017);	Manter.	XI - elaborar certidões, declarações, minutas de portarias e de comunicados, pertinentes às matérias de competência da Seção, previstas no Inciso I
XII - elaborar anualmente plano de ação interno, alinhado ao planejamento estratégico da Instituição, contemplando as atividades relativas a sua área de competência; (Redação dada pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017);	Manter.	XII - elaborar anualmente plano de ação interno, alinhado ao planejamento estratégico da Instituição, relativo às atividades de sua área de competência;
XIII - fornecer dados e informações relativos a indicadores de desempenho de responsabilidade da unidade; (Incluído pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017);	Manter.	XIII - fornecer dados e informações relativos a indicadores de desempenho de responsabilidade da unidade; (Incluído pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017);
XIV - fornecer dados sobre demandas de contratação de bens e/ou serviços na sua área de competência, quando houver, para fins de elaboração da proposta orçamentária; (Incluído pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017);	Manter.	XIV - fornecer dados sobre demandas de contratação de bens e/ou serviços na sua área de competência, para fins de elaboração da proposta orçamentária;
XV - manter atualizados e disponíveis em meio eletrônico próprio formulários lista de verificação, normativos, recomendações e resultados de auditoria dos processos de trabalho gerenciados pela sua unidade; (Incluído pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017);	Manter.	XV - publicar e manter atualizados em meio eletrônico próprio formulários, listas de verificações, normativos, recomendações e resultados de auditoria dos processos de trabalho gerenciados pela sua unidade;
XVI - fiscalizar os contratos e convênios relativos a sua área de competência, quando houver; (Incluído pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017);	Manter	XVI - fiscalizar os contratos e convênios relativos a sua área de competência;
XVII - desempenhar outras atividades designadas pelo titular da Coordenadoria, relativas a sua área de competência.(Incluído pela Resolução n.º 9, de 12/09/2017).	Opinião: inciso vago, creio que a realização de qualquer atividade da unidade deve estar vinculada a sua área de competência, razão pela qual as demandas solicitadas pela Coordenadoria são atendidas. Sugestão de retirar	Decisão Cegesp: Retirar